



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 448/91

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar imóvel urbano, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 251 EM 29/01/1992

Wilson
FUNCIONÁRIO

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar o imóvel constituído pela data de terras nº 07, com área de 300,00 m2., da Quadra nº 106, da planta Urbana do Loteamento denominado Jardim Independência 2ª Parte, neste Município, ao senhor ALMIR DA SILVA, Delegado de Polícia deste Município.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Residência.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de dezembro de 1991.



Hélio Gremes Pereira
HÉLIO GREMES PEREIRA
Prefeito Municipal